



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 41, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TERRA
DE AREIA - CMCTA.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Terra de Areia, o Conselho Municipal de Cultura de Terra de Areia - CMCTA, órgão colegiado, autônomo, formado pelo Poder Público e pela Sociedade Civil, de caráter permanente, com ações deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, que tem como finalidade básica acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e ações direcionadas à cultura, bem como propor e formular diretrizes da política municipal para promoção de todas as formas de expressão cultural e artística, integrar o Sistema Municipal de Cultura e difundir a importância e valorização destes aspectos como um dos pilares para a formação da identidade da comunidade de Terra de Areia.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura - CMCTA:

- I - Formular diretrizes e promover políticas visando a difusão e valorização de todas as formas de manifestação cultural e artística;
- II - Propor e promover estudos, seminários, simpósios, palestras e debates relacionados à cultura e arte;
- III - Sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem a difusão da cultura como política pública de inserção e valorização do cidadão;
- IV - Estabelecer intercâmbios com entidades afins;
- V - Elaborar seu regimento interno, bem como alterá-lo em conformidade com as regras que vier a estabelecer;
- VI - Deliberar acerca do desenvolvimento das políticas públicas e ações voltadas à cultura;
- VII - Analisar e aprovar ou não, programas, projetos, estudos e ações que receberão recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, conforme Lei específica que regulamenta a aplicabilidade do Fundo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será constituído das seguintes entidades:

- I - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Um(a) representante da Secretaria Municipal da Administração;
- III - Um(a) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 41, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

- IV - Um(a) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- V - Um(a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer de Terra de Areia;
- VI - Um(a) representante do Grupo de artesanatos;
- VII - Um(a) representante +*do Clube de Mães;
- VIII - Um(a) representante do Tradicionalismo;
- IX - Um(a) representante do Grupo Terceira Idade;
- X - Um(a) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra de Areia.

Art. 4º Os Conselheiros(as) titulares e suplentes serão indicados por seus segmentos representativos.

Art. 5º Os cargos de Presidente(a), Vice Presidente(a) e Secretário(a) Geral do Conselho, serão escolhidos entre seus pares, em eleição do colegiado.

Art. 6º A função de Conselheiro(a) do Conselho Municipal de Cultura não será remunerado.

Art. 7º O mandato de Conselheiro(a) será de 2(dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, por igual período.

Art. 8º A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal de Cultura, serão fixados em Regimento Interno à ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 41, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 20/2020, dispõe sobre a criação do conselho municipal de cultura de Terra de Areia - CMCTA

A criação do Conselho de Cultura se faz necessário, e é de extrema importância para que o município fomente a captação de capital e neste sentido viabilizar e gerir recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta Casa, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal